



Política de Investimentos

Diretrizes Gerais

2021

**PLANO GPC QUÍMICA
CNPB 20.060.044-92**

Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVOS E FILOSOFIA DE INVESTIMENTOS.....	4
3. CENÁRIO ECONÔMICO	5
4. MACROALOCAÇÃO	6
RENTABILIDADE NOS ÚLTIMOS 5 EXERCÍCIOS	7
5. AVALIAÇÃO DE RISCOS E REGRAS GERAIS.....	7
RISCO DE LIQUIDEZ	7
RISCO OPERACIONAL E LEGAL	8
RISCO SISTÊMICO	8
RISCO DE CRÉDITO	8
ALOCAÇÃO POR EMISSOR	10
DOS LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	10
RISCO DE MERCADO	10
RESTRICÇÕES	10
6. SEGMENTOS.....	11
RENDA FIXA	11
Vedações	11
RENDA VARIÁVEL	11
Vedações	11
ESTRUTURADO	11
Vedações	12
IMOBILIÁRIO	12
Vedações	12
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	12
Vedações	12
EXTERIOR	12
Vedações	13
7. OPERAÇÃO DE DERIVATIVOS: LIMITES E CONDIÇÕES.....	13
8. PROCESSOS DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS.....	14
9. PROCESSOS DE CONTROLE DE INVESTIMENTOS.....	14
A. ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E CONTROLADORIA	15
B. CUSTÓDIA	17
C. GESTÃO	18
D. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CORRETORAS	18
10. APREÇAMENTO DOS ATIVOS.....	18
11. CÓDIGO DE ÉTICA	19
12. GOVERNANÇA.....	19
13. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	19
14. VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	19
15. ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ) E ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCO	19

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
--------------------------------------	-----------

1. Introdução

A política de investimentos é o documento que estabelece as diretrizes estratégicas que devem ser observadas na gestão dos investimentos dos Planos de Benefícios (“Planos”) e dos Planos de Gestão Administrativa (“PGA”) administrados por entidades fechadas de previdência complementar (“EFPC”). O Estatuto Social do Icatu Fundo Multipatrocinado (“IcatuFMP”) prevê a elaboração anual de uma Política Geral de Investimentos, a qual serve de base para as Políticas de Investimentos específicas de cada plano de benefícios administrados pela EFPC, devendo essas serem adequadas para as suas respectivas modalidades, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.661/2018 e demais legislações vigentes aplicáveis. Esta Política de Investimento, por fim, prevê uma descrição da filosofia e das práticas de investimento do IcatuFMP.

O IcatuFMP é qualificado como multiplano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes e patrocinadores, com independência patrimonial entre si. Por congregarem mais de um patrocinador ou instituidor, o IcatuFMP é, também, qualificado como multipatrocinado e multi-instituído. O IcatuFMP considera crucial adotar um plano de longo prazo que proveja diretrizes de rentabilidade e segurança dos seus recursos, por meio de um processo de investimento prudente.

Todas as decisões de investimento deverão observar as restrições e limitações presentes nas políticas de investimentos dos planos de benefícios, nos regulamentos dos fundos de investimentos, na Resolução CMN nº 4.661/2018 e nas demais legislações aplicáveis à EFPC.

Neste contexto, o IcatuFMP vem manifestar que o presente documento atende plenamente a todos os requisitos legais vigentes.

2. Objetivos e filosofia de investimentos

O objetivo geral de investimento dos planos de benefícios do IcatuFMP é assegurar a segurança financeira dos recursos, considerando:

- Modalidades dos planos;
- Características dos passivos;
- Preservação de capital;
- Tolerâncias a risco;
- Taxa esperada de retorno vis-à-vis a exigibilidade atuarial ou o índice de referência;
- Maximização da relação retorno/risco;
- Custos de administração compatíveis com o mercado.

Objetivos complementares

Além do objetivo geral já apresentado, a presente Política de Investimentos possui os seguintes objetivos complementares:

- Dar claro entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores, Custodiante, Administrador Fiduciário, Auditores, Consultores, Participantes, demais provedores externos de serviços, órgão(s) regulador(es) e fiscalizadores quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos do IcatuFMP;
- Formalizar um instrumento de planejamento que defina claramente as necessidades do IcatuFMP e seus requisitos, por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento;

- Externar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos e de estratégias de investimentos empregadas no processo de investimento dos recursos do IcatuFMP;
- Estabelecer diretrizes para que o processo de investimento ocorra em conformidade com os objetivos e restrições do IcatuFMP;
- Criar independência do processo de investimento com relação a um gestor específico, de forma que qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras; e
- Atender ao que determina a Resolução CMN Nº 4.661/2018 e demais regras de investimentos aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar.

3. Cenário econômico

A pandemia que atingiu o mundo logo no primeiro trimestre do ano mudou não só todo o cenário para 2020, mas também as percepções de longo prazo. As necessárias medidas de lockdown impactaram drasticamente as economias, que registraram perdas inéditas na primeira metade do ano. Passado o pior momento, observou-se rápida recuperação de alguns setores, apoiadas nos suportes sem precedentes promovidos pelos governos, mas marcas profundas foram deixadas e ainda serão sentidas por um longo período. Além disso, no último trimestre, nos deparamos com um cenário de retorno do aumento de novos casos da doença em economias importantes, que alimentam a incerteza e a mantêm em nível elevado, onde permanecerá até que seja encontrada a vacina. O fim do ano trouxe a vitória de Biden na eleição dos EUA, que representa transformações na política americana e, no curto prazo, maior probabilidade de continuidade de auxílios fiscais para conter os efeitos da crise.

As restrições necessárias com a chegada do Coronavírus atingiram, principalmente, o setor de Serviços, diferentemente de qualquer outra crise que já vivemos, que engloba atividades em que há maior contato pessoal e, além disso, atividades consideradas não essenciais. Por conta disso, o setor sairá da pandemia com enorme ociosidade e não há sinais de reversão total das perdas. A fim de conter os impactos, governos expandiram largamente suas políticas fiscais, oferecendo diversas medidas de suporte a empresas e famílias. A ajuda necessária, por outro lado, aumentou consideravelmente o nível de endividamento público dos países. Para dar liquidez necessária a tamanha destruição, foi necessário também enorme esforço monetário. Países que tinham espaço derrubaram suas taxas de juros a níveis mínimos históricos, enquanto países com juros próximos a zero expandiram seus balanços com patamares elevadíssimos de compras de ativos. Com a inflação em níveis baixos por conta da enorme ociosidade, os estímulos pretendem ser mantidos por um longo período até que as economias consigam se reerguer.

O Brasil foi destaque entre as economias emergentes tanto em número de casos e mortes da doença quanto em termos de expansão monetária e fiscal. O Banco Central levou a taxa de juros a 2,0% a.a. e promoveu diversas medidas de liquidez. O governo deu amplo suporte, principalmente, com o chamado Auxílio Emergencial, ao injetar bilhões de reais na economia, suficiente para mais do que compensar a perda de massa salarial no período e dar amplo impulso ao segmento do varejo. Por outro lado, esses movimentos, que alteraram a política do governo, trouxeram dúvidas quanto à capacidade de cumprimento das regras fiscais e de retorno ao andamento da agenda de reformas estruturantes, essencial para colocar o país em trajetória de sustentabilidade da dívida pública. E essa, que já era a principal preocupação local, tornou-se desafio ainda mais relevante a ser enfrentado nos próximos anos.

Para 2021, esperamos continuidade dos processos de recuperação das economias, que ao final do ano ainda estarão bastante fragilizadas, fato que contribui para a manutenção dos estímulos promovidos ao longo deste ano. As economias ainda terão que lidar com os riscos de segundas ondas até que uma vacina esteja efetivamente pronta. A vacina representará um divisor de águas e será fator extremamente importante para a diminuição das incertezas.

Abaixo apresentamos o nosso cenário de referência para as principais variáveis econômicas.

Indicadores	2021
PIB - %	3,45
US\$ final - R\$	5,20
IGPM - %	4,77
IPCA - %	3,47
SELIC Fim de Período - %	3,00

Fonte Indicadores: Relatório Focus - Mediana (Data base: 27/11/2020). Fonte Texto: Icatu Vanguarda

Na execução e acompanhamento da Política de Investimentos, é possível a utilização de cenários de curto prazo para fazer micro alocações (escolha de estratégias ou ativos específicos, como ações, títulos de renda fixa e etc...) e para fazer alocação tática nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, dentro dos limites aprovados.

4. Macroalocação

A alocação estratégica dos recursos garantidores do plano de benefícios é definida pelas patrocinadoras em conjunto com a Entidade e aprovada pelos Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva do IcatuFMP.

Segmento	Subsegmento	Limite Legal Resolução nº 4.661	Indexador do Segmento	Limite Inferior	Limite Superior	Alvo	Meta de Rentabilidade
Renda Fixa	TOTAL SEGMENTO RF	100%		20%	100%	49%	
	Título Público Pré-fixado		IRF-M	0%	30%	0%	IRF-M
	Título Público Pós-fixado		CDI	0%	100%	2%	CDI
	Título Público Inflação (a Mercado)		IMA-B	0%	100%	35%	IPCA+2,5% a.a.
	Título Público Inflação (Marcados na Curva)		IMA-B	0%	30%	7%	IPCA+7% a.a.
	Crédito Privado		CDI	0%	30%	5%	120% CDI
Renda Variável	TOTAL SEGMENTO RV	70%		0%	30%	25%	
	Fundo Ação Passivo		IBrX	0%	30%	6%	IBrX
	Fundo de Dividendos		IBrX	0%	30%	6%	IBrX
	Fundo Valor		IBrX	0%	30%	7%	IBrX
	Fundo Ação Livre		IBrX	0%	30%	6%	IBrX
Estruturado	TOTAL SEGMENTO EST.	20%		0%	20%	15%	
	Fundo de Investimento em Participações		IBrX	0%	0%	0%	IBrX
	Fundo de Investimento Multimercado CVM		CDI	0%	15%	15%	150% CDI
Imobiliário	TOTAL SEGMENTO IMOBILIÁRIO	20%		0%	10%	5%	
	FII e FICFII		CDI	0%	10%	5%	CDI
	CRI			0%	0%	0%	CDI
	CCI			0%	0%	0%	CDI
Operações com Participantes	EMPRÉSTIMOS	15%	INPC	0%	10%	1%	INPC + 6% a.a.
Exterior	TOTAL SEGMENTO EXT.	10%		0%	10%	5%	
	Renda Fixa: Ativos emitidos no exterior e Fundo Índice		Libor	0%	10%	2%	Libor
	Renda Variável: Ativos emitidos no exterior e Fundo Índice		S&P 500	0%	10%	3%	S&P 500
	Brazilian Depository Receipts (BDR)		S&P 500	0%	10%	0%	S&P 500

Será avaliada a experiência dos gestores em determinado ativo quando da retirada da vedação na política geral de investimentos.

A meta de rentabilidade do plano para o ano de 2021 é de 13% (CDI) + 40% (IPCA + 2,5% a.a.) + 7% (IPCA + 7% a.a.) + 25% IBrX + 15% (150% CDI).

Caso algum segmento estabelecido na Resolução CMN nº 4.661/2018 não esteja contemplado no quadro acima, significa que são VEDADOS.

Para fins de análise dos fundos de investimentos, o IcatuFMP poderá utilizar como benchmark um índice composto através dos alvos da tabela de macroalocação acima, excetuando-se o segmento de Operações com Participantes.

Rentabilidade nos Últimos 5 Exercícios

	2015	2016	2017	2018	2019	Acumulado
Plano	10,69%	14,86%	13,17%	10,34%	16,33%	84,69%
Renda Fixa	-1,04%	22,55%	30,12%	23,12%	12,93%	119,41%
Renda Variável	10,68%	9,73%	6,60%	2,27%	40,79%	86,41%
Estruturado	12,63%	13,83%	11,55%	8,97%	10,86%	72,77%
Imobiliário	-	-	-	12,94%	-9,35%	2,38%
Oper. Participantes	14,26%	4,22%	35,94%	24,75%	10,01%	122,16%
Exterior	-	-	-	8,26%	-0,20%	8,04%

A composição de rentabilidade dos últimos 5 anos é calculada para cada plano de benefícios.

5. Avaliação de Riscos e Regras Gerais

Risco de Liquidez

A exposição ao risco de liquidez se dá em duas situações. Na primeira, se relaciona com a possibilidade de não haver recursos suficientes para fazer jus a uma obrigação financeira em alguma data necessária. Deve-se atentar ao fato de que a falta de liquidez e solvência podem coexistir, pois é possível ter ativos suficientes para pagar uma obrigação, sem a possibilidade de transformá-lo em caixa no prazo necessário. A segunda situação está associada ao risco de se possuir ativos em montante necessário para o cumprimento de uma obrigação; contudo, ao tentar transformá-lo em caixa, o valor obtido com a sua venda pode ser inferior ao pretendido em função da conjuntura de mercado ou até mesmo do volume financeiro que se pretende conseguir com a venda.

O gerenciamento do risco de liquidez será preocupação constante do IcatuFMP em relação ao plano de benefícios e deve ser observado pelo gestor. Como prudência, será necessário manter 10% dos recursos totais em ativos de liquidez imediata, liquidação financeira em até 1 dia útil.

Risco Operacional e Legal

Estão relacionados à possibilidade de falha, intencional ou não, durante a execução das atividades da empresa, bem como à inobservância e ao descumprimento das regras aplicáveis. Por exemplo:

- Incapacidade de perfeita execução das rotinas e atividades;
- Estrutura física e tecnológica inadequada;
- Deficiência ou inadequação dos processos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos;
- Interrupção das operações da empresa em casos extremos, como falta de luz ou de ocorrência de incêndio;
- Perdas decorrentes de multas, penalidades e indenizações em processos judiciais e administrativos;
- Inobservância e desrespeito às normas, regras e legislação vigentes; ou
- Incapacidade de evitar fraudes ou de cumprir as obrigações legais.

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados semestralmente através da avaliação dos processos de transmissão de informações e procedimentos operacionais, objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos. Como resultado deste mapeamento, são elaborados planos de ação destinados a mitigar os riscos desta natureza.

Adicionalmente, o administrador fiduciário contratado é responsável pelo monitoramento da aderência dos ativos integrantes das carteiras de investimento em relação às legislações aplicáveis.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se relaciona com a ocorrência de eventos que possam afetar um sistema como um todo, que seja ele o sistema no qual se inserem as EFPCs ou mesmo o sistema financeiro de um país. O controle deste risco, via de regra, não está ao alcance das Entidades ou agentes dos sistemas, restando a estes o acompanhamento dos marcos regulatórios aplicáveis e do comportamento das variáveis que influenciam a sua atividade.

O IcatuFMP acompanha o cenário econômico frequentemente com objetivo de melhor gerenciar este risco.

Risco de Crédito

O risco de crédito é definido como a possibilidade de perda decorrente do não recebimento de um crédito, ou o recebimento de valor menor do que o pactuado, devido à incapacidade de pagamento de uma contraparte, seja ele o emissor de um título de crédito privado, público ou até mesmo algum participante que não pague uma parcela do empréstimo concedido pelos planos que possuem alocação no segmento de operações com participantes. De forma bastante simples, é possível relacionar risco de crédito à inadimplência.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado devem estar registradas ou reconhecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Neste sentido, o IcatuFMP utilizará as agências classificadoras Moody's, Fitch, S&P, Austin, Liberum e SR Rating para a definição do risco de crédito. Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating, não valendo ainda classificações feitas por agências diferentes das mencionadas.

A tabela abaixo indica os grupos de *ratings* que deverão ser observados para a classificação de um ativo como de Grau de Investimento ou Grau Especulativo de crédito:

TABELA DE RATINGS								
Faixa	Moody's	Fitch	S&P	Austin	Liberum	SR Rating	Grau	
1	AAA.br	AAA (bra)	brAAA	brAAA	AAA	brAAA	Investimento	
	Aa1.br	AA+ (bra)	brAA+	brAA+	AA+	brAA+		
	Aa2.br	AA (bra)	brAA	brAA	AA	brAA		
2	Aa3.br	AA- (bra)	brAA-	brAA-	AA-	brAA-		
	A1.br	A+ (bra)	brA+	brA+	A+	brA+		
	A2.br	A (bra)	brA	brA	A	brA		
3	A3.br	A- (bra)	brA-	brA-	A-	brA-		
	Baa1.br	BBB+ (bra)	brBBB+	brBBB+	BBB+	brBBB+		
	Baa2.br	BBB (bra)	brBBB	brBBB	BBB	brBBB		
4	Baa3.br	BBB- (bra)	brBBB-	brBBB-	BBB-	brBBB-		
	Ba1.br	BB+ (bra)	brBB+	brBB+	BB+	brBB+		Especulativo
	Ba2.br	BB (bra)	brBB	brBB	BB	brBB		
Ba3.br	BB- (bra)	brBB-	brBB-	BB-	brBB-			
5	B1.br	B+ (bra)	brB+	brB+	B+	brB+		
	B2.br	B (bra)	brB	brB	B	brB		
	B3.br	B- (bra)	brB-	brB-	B-	brB-		
6	Caa.br	CCC (bra)	brCCC	brCCC	CCC	CCC		
	Ca.br	CC (bra)	brCC	brCC	CC	CC		
	C.br	C (bra)	brC	brC	C	C		
7	D.br	D (bra)	BrD	BrD	D	D		
8								

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	80%
Grau Especulativo	5%

A exposição à ativos classificados na categoria Grau Especulativo, visa comportar rebaixas de ratings dos papéis já integrantes nas carteiras de investimentos.

Adicionalmente, possibilitar alocações em fundos condominiais de 2º nível, que possuam crédito privado na categoria Grau Especulativo.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como Grau de Investimento, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 20 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver rating válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

Em relação às operações com participantes, situações de inadimplência são garantidas pela reserva/saldo de cada participante.

Alocação por Emissor

É o limite permitido pela Resolução CMN nº 4.661/18 para alocação dos recursos garantidores do plano de benefício em único emissor dos ativos financeiros investidos. Para o cômputo deste limite é necessário somar todos os ativos financeiros deste emissor, independentemente do segmento de aplicação. Consideram-se ainda como um único emissor, para efeito da Resolução, os fundos de investimento tratados como “ativo final” ou “cota”, os integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, bem como as companhias abertas e as controladas pelos tesouros estaduais ou municipais.

Essa Política de Investimento segue o disposto no Art. 27 da Resolução CMN nº 4.661/2018.

Dos Limites de Concentração por Emissor

É o limite permitido pela Resolução CMN no 4.661/18 para concentração dos recursos garantidores do plano de benefício em relação ao patrimônio líquido de uma empresa, instituição financeira ou fundo de investimento. O mesmo conceito se estende ao quantitativo de ações de uma empresa ou série ativos financeiros de renda fixa.

Essa Política de Investimento segue o disposto no Art. 28 da Resolução CMN nº 4.661/2018.

Risco de Mercado

Entende-se como risco de mercado o risco de perdas em decorrência de oscilações nos preços dos ativos causadas, majoritariamente, por mudanças de variáveis econômicas e financeiras, como taxa de juros, taxas de câmbio, preço das ações e de *commodities*. Em outras palavras, o risco de mercado manifesta-se quando o valor de uma carteira oscila em função de variações ocorridas nos preços dos ativos financeiros.

O IcatuFMP adota um Benchmark-VAR (B-VaR) como sua principal métrica de risco ativo. O B-VaR é uma medida que busca avaliar a perda potencial dos fundos de investimentos em relação ao seu benchmark, dado um nível de confiança.

Restrições

Os gestores de recursos deverão observar as legislações vigentes aplicáveis, sendo responsáveis pelo não cumprimento das regras e normas em vigor. No que tange às legislações, destacam-se a Resolução CMN nº 4.661/2018, Instruções Normativas da Previc nº 12, de 21 de janeiro de 2019 e nº 35, de 11 de novembro de 2020 e as legislações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Adicionalmente às restrições previstas na legislação vigente, a gestão dos recursos do IcatuFMP deverá respeitar as seguintes:

- Realização de operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações *day trade*), excetuadas as realizadas em plataforma eletrônica ou em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros, desde que devidamente justificadas em relatório atestado pelo administrador fiduciário com ciência do AETQ da Entidade.

Exposição aos itens vedados somente quando oriundos de execução de garantias de ativos, caso o Plano já tenha exposição anterior a transferência de gerenciamento para o IcatuFMP ou com aplicação anterior à entrada em vigor desta Política de Investimento.

6. Segmentos

Renda Fixa

Por definição, o segmento de renda fixa se refere a ativos e títulos que pagam, em períodos estabelecidos, valores monetários cujo rendimento possui formulação pré-definida. Nesta política, este segmento é dividido em: título público pré-fixado, título público pós-fixado, título público inflação e títulos privados.

Vedações

Neste segmento ficam vedadas somente as aplicações em:

- Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais;
- Notas Promissórias – exceto de companhias abertas;
- Cédulas de crédito bancário (CCB);
- Certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB);
- Notas de crédito à exportação (NCE);
- Cédulas de crédito à exportação (CCE);
- Cédulas de produto rural (CPR);
- Certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA);
- Certificados de recebíveis do agronegócio (CRA);
- Duplicatas rurais (DR);
- Letras de crédito do agronegócio (LCA);
- Notas promissórias rurais (NPR);
- Warrant agropecuário (WA);
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios não padronizados (FIDC NP);
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Multi Cedente – Multi Sacado (FIDC MM) – exceto alocações em cotas da classe sênior.

Renda Variável

Os ativos relacionados ao segmento de renda variável são aqueles cujo rendimento não pode ser quantificado no momento da aplicação.

Vedações

Neste segmento ficam vedadas somente as aplicações em:

- Títulos e valores mobiliários de emissão de sociedades de propósito específico (SPE);
- Certificados de potencial adicional de construção (CEPAC), de que trata o art. 34 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- Certificados de Reduções Certificadas de Emissão (RCE) ou de créditos de carbono do mercado voluntário, admitidos à negociação em bolsa de valores, de mercadorias e futuros ou mercado de balcão organizado, ou registrados em sistema de registro, custódia ou liquidação financeira devidamente autorizado pelo Bacen ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

Estruturado

A Resolução CMN nº 4.661/2018 classifica como estruturado quatro estratégias: a) Fundo de Investimento em Participações; b) cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado (FIM) e em cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado

(FICFIM); c) cotas de Fundos de Investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”, observada a regulamentação estabelecida pela CVM e d) Certificados de Operações Estruturadas (COE).

Vedações

Neste segmento ficam vedadas somente as aplicações em:

- FIP - Fundo de Investimento em Participações;
- FIA - Mercado de Acesso.

Imobiliário

A EFPC deve observar, em relação aos recursos garantidores de cada plano, o limite de até 20% no segmento imobiliário no conjunto de:

I - Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FICFII); II - certificados de recebíveis imobiliários (CRI); e III - cédulas de crédito imobiliário (CCI). As CCI de emissão de sociedades por ações de capital fechado e sociedades limitadas somente poderão ser adquiridas com coobrigação de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Vedações

Neste segmento ficam vedadas somente as aplicações em:

- Cédula de Crédito Imobiliário (CCI).

Operações com Participantes

O IcatuFMP oferece a opção de participantes de determinados Planos de Benefícios contratarem empréstimo com base em sua reserva acumulada conforme regras específicas descritas no regulamento de empréstimo.

Vedações

Neste segmento ficam vedadas as exposições a:

- Financiamentos imobiliários feitos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos.

Exterior

Como forma de diversificar geograficamente os investimentos dos planos de benefícios, existe a classe de investimentos no exterior, a qual se refere a ativos emitidos no exterior.

A EFPC deve observar, em relação aos recursos garantidores de cada plano, o limite de até 10% em Investimento no Exterior no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”; II - cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil; III - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu

patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; IV - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários; V - Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificado como nível I e cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários; e VI - ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que não estejam previstos nos incisos anteriores.

Vedações

Neste segmento ficam vedadas somente as aplicações em:

- Cotas de fundos de investimento e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como dívida externa – exceto de países que possuem a nota do grau de investimentos AA- / Aa3 ou superior;
- Ações de emissão de companhias estrangeiras sediadas no Mercado Comum do Sul (MERCOSUL).

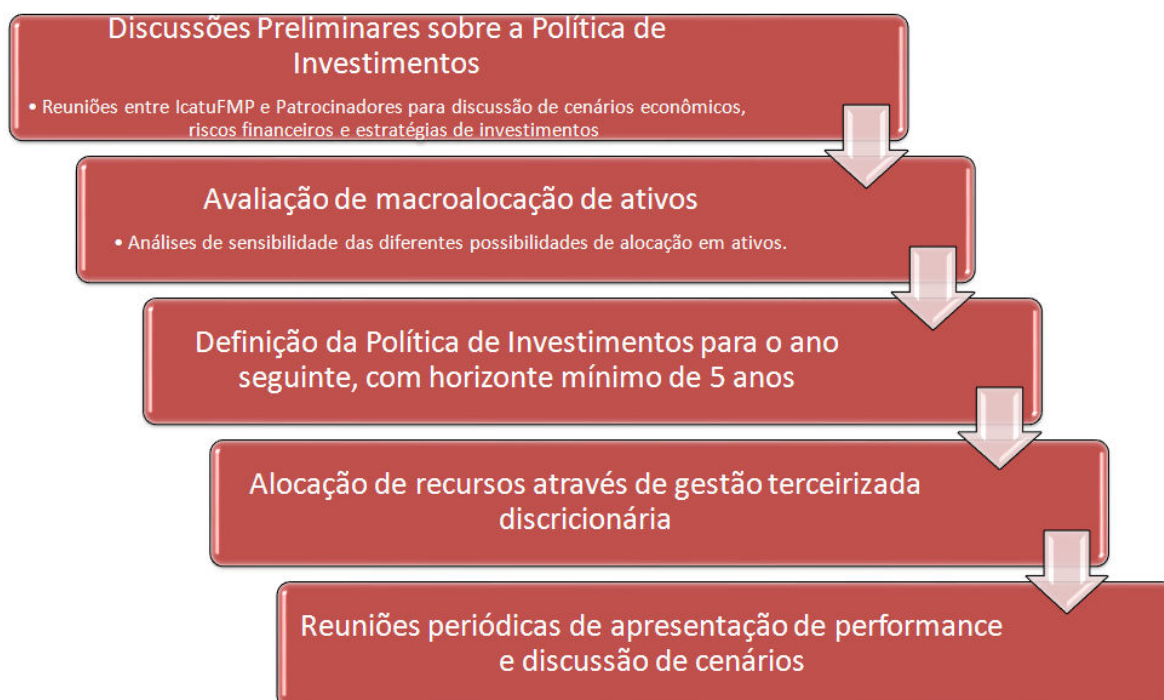
7. Operação de derivativos: limites e condições

Podem ser realizadas operações com derivativos, para hedge e/ou posicionamento, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições, respeitando a legislação vigente:

- Avaliação prévia dos riscos envolvidos;
- Existência de sistemas de controles internos adequados às suas operações;
- Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros;
- Atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação;
- Depósito de margem limitado a quinze por cento da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações pertencentes ao Índice Bovespa da carteira de cada plano ou fundo de investimento; e
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a cinco por cento da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações pertencentes ao Índice Bovespa da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

Para verificação dos limites estabelecidos nos itens acima não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

8. Processos de Decisão de Investimentos



A seleção de gestores terceirizados é realizada com base em avaliação qualitativa e quantitativa, documentada no manual de Seleção Gestores.

A avaliação dos gestores terceirizados é realizada de forma contínua e documentada em relatórios mensais de desempenho dos investimentos. Além da realização de reuniões com esses gestores.

9. Processos de Controle de Investimentos

O IcatuFMP adota políticas e procedimentos de segregação de atividades, de modo a se estabelecer adequada estrutura de controles e garantir o alcance de seus objetivos. Dessa forma, são apresentadas na sequência as responsabilidades dos principais prestadores de serviços contratados pelo IcatuFMP, de forma a assegurar que todo o quadro de pessoal e de prestadores de serviços do IcatuFMP possam compreender as políticas e procedimentos relativos a suas atividades e responsabilidades.

Importante destacar que uma instituição financeira, dependendo do seu porte e da sua forma de organização, pode possuir estrutura legal e operacional para execução de uma ou mais atividades a seguir relacionadas devido à redução no custo dos serviços oferecidos. Porém, cabe a todos os agentes envolvidos, incluindo a Entidade, checar as informações trocadas e evidenciar esforços para a observância de possível conflito de interesses. Também é possível uma estrutura contratual que separe as atividades em instituições distintas, cada qual especializada em suas atividades, e, interligadas contratualmente e prestando serviços à Entidade.

A fim de evitar a possibilidade de conflitos de interesses, no caso de uma única instituição financeira acumular mais de um serviço entre gestão, controladoria, administração fiduciária e

custódia do plano, a Entidade cobra que a instituição financeira apresente políticas internas comprovem a segregação das atividades na estrutura de serviços prestados à Entidade.

O IcatuFMP poderá efetuar, portanto, a contratação de instituição financeira habilitada para desempenhar em conjunto ou individualmente as atividades de administração fiduciária e controladoria, custódia e gestão de recursos, nos termos da legislação aplicável pelos órgãos reguladores.

No controle de investimentos do IcatuFMP, objetiva-se mensurar as atividades pertinentes ao processo de gestão dos investimentos e dos respectivos agentes existentes no mercado financeiro, identificando cada processo de decisão e controle, segregando atuação e interesses.

A finalidade da gestão dos ativos do IcatuFMP é proporcionar retornos de capital ajustados aos riscos esperados, isto é, rentabilizar os recursos oriundos das contribuições e o estoque de recursos acumulados respeitando as tolerâncias aos riscos incorridos. A rentabilidade depende da escolha de investimentos e estratégias, mas também dos controles que permitem a eficiência de todo o processo de decisão e consolidação do investimento.

Para o processo de gestão de recursos do IcatuFMP, as atividades descritas abaixo são essenciais:

- Administração dos fundos de investimentos perante CVM e controle legal das regras de investimento, denominadas **administração fiduciária e controladoria**;
- A liquidação de todas as compras e vendas de ativos originadas pelas decisões de investimento, denominada **custódia** e;
- A tomada de decisão de investimentos, denominada **gestão**.

a. Administração Fiduciária e Controladoria

A atividade de administração fiduciária deverá ser necessariamente desempenhada por pessoa jurídica autorizada ou credenciada nos termos da legislação em vigor da CVM – Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de investimentos ou de fundos de investimentos, que seja capaz de realizar todas as atividades especificadas pelo IcatuFMP e pela legislação aplicável. Adicionalmente, uma controladoria centralizada com a administração fiduciária permite ao IcatuFMP uma redução de risco operacional e facilidade no acompanhamento dos investimentos da Entidade.

- Responder legalmente pelo fundo de investimento perante as instâncias reguladoras e fiscalizadoras em toda execução e prestação de contas;
- Contratar e fiscalizar, em nome do fundo, terceiros devidamente habilitados e autorizados, visando a prestação dos seguintes serviços: gestão da carteira do fundo, consultoria de títulos e valores mobiliários auditoria independente, atividades de tesouraria e de controladoria, custódia de títulos, valores mobiliários e demais ativos financeiros, entre outros;
- Diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: o registro de cotistas, o livro de atas das assembleias gerais, o livro ou lista de presença de cotistas, os pareceres do auditor independente, os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do fundo e a documentação relativa às operações do fundo, pelo prazo mínimo de cinco anos;
- Executar a verificação da conformidade legal (*compliance*) de todas as operações e status diários da carteira de ativos do IcatuFMP, controlando diariamente o

cumprimento da política de investimento por parte do gestor em todas as operações realizadas no mercado financeiro e observando as disposições constantes dos regulamentos dos fundos de investimento com objetivo de cumprir as deliberações das assembleias gerais;

- Zelar para o fiel cumprimento de todas as determinações e restrições especificadas na presente política de investimentos, nas políticas dos planos e em regulamentos de fundos sob sua administração, atendendo permanentemente as legislações aplicáveis;
- Responsabilizar, nos termos da lei, inclusive perante terceiros, pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia na administração do fundo de investimento, sujeitando-se, ainda, à aplicação das penalidades de suspensão ou inabilitação para cargos de direção em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Responsabilizar, na qualidade de representante legal, pela prática de todos os atos necessários à administração da carteira do fundo de investimento (mesmo havendo um gestor contratado para tal) e exercício dos direitos inerentes aos ativos financeiros e às modalidades operacionais que integrem sua carteira, inclusive o de ação e o de comparecer e votar em assembleias de cotistas;
- Prestar informações ao IcatuFMP na qualidade de investidor/quotista relativa aos fundos de investimento e seus ativos;
- Registrar os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de fundos de investimentos exclusivos, pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e classificados nas seguintes categorias: Títulos para negociação e Títulos mantidos até o vencimento, conforme Resolução CGPC nº04/2002;
- Acompanhar a metodologia de apuração do valor de mercado dos ativos e das demais regras aplicáveis a fundos de investimentos, sempre em consonância com as normas definidas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.
- Calcular e verificar o risco de mercado dos fundos de investimento, através das metodologias específicas para cada segmento.
- Verificar os limites de alocação nos segmentos de macroalocação definidos neste documento.
- Comunicar qualquer desenquadramento em relação ao cumprimento da política de investimentos do IcatuFMP e da legislação vigente sobre o ponto de vista individual de cada plano de benefício e da Entidade ao IcatuFMP e ao respectivo gestor da carteira, cabendo a este último enquadrar o fundo de investimento;
- Observar o reenquadramento dos investimentos feitos pelo gestor dos ativos para regularizar a situação, no prazo máximo de 24 horas após a notificação;
- Calcular as taxas de administração e performance, se for o caso, das carteiras de investimentos;
- Efetuar o apreçamento dos ativos financeiros e manter a metodologia utilizada disponível para consulta;
- Ser responsável pelas atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários.

b. Custódia

O IcatuFMP mantém a custódia dos ativos em uma ou mais instituição(ões) financeira(s) independente(s) e tecnicamente qualificada(s) para execução dos serviços.

As atividades da custódia são:

- Prestação de serviços de custódia, compreendendo a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de proventos associados a esses ativos;
- Liquidação financeira de derivativos, contratos de permutas de fluxos financeiros – swap e operações a termo.

A liquidação física e financeira consiste em:

- Confronto das informações de operações recebidas do administrador fiduciário e gestor com as informações recebidas da instituição intermediária das operações;
- Informação às partes envolvidas em caso de divergências que impeçam a liquidação das operações;
- Liquidação física e/ou financeira, em tempo hábil, em conformidade com as normas das diferentes câmaras e sistemas de liquidação.

A guarda de ativos consiste em:

- Controlar em meio físico ou escritural junto às câmaras e sistemas de liquidação dos ativos de titularidade do IcatuFMP e de seus investimentos;
- Conciliar as posições mantidas em meio físico ou registradas junto às câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas perante os controles internos do custodiante;
- Responsabilizar pelas movimentações dos ativos mantidos em meio físico ou depositados nas câmaras e sistemas de liquidação, bem como informar ao IcatuFMP e ao administrador fiduciário acerca dessas movimentações, sendo que, o custodiante deverá remeter ou disponibilizar ao IcatuFMP demonstrativo de posição mensalmente ou sempre que solicitado.

A administração de proventos consiste em:

- Monitorar continuamente as informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores e assegurar sua pronta informação ao IcatuFMP e ao administrador fiduciário;
- Receber e repassar ao IcatuFMP e ao administrador fiduciário os proventos de natureza física ou financeiros relacionados aos ativos em custódia.

Na prestação dos serviços de custódia, o custodiante se obriga a manter os ativos em depósito, sob sua guarda e responsabilidade e, ainda, a:

- Receber dividendos e bonificações em dinheiro ou valores mobiliários, assim como quaisquer outros rendimentos, direitos, interesses, participações ou benefícios patrimoniais atribuídos aos ativos pelos respectivos emissores, devedores ou coobrigados, depositando as quantias assim recebidas a crédito dos fundos de investimentos;
- Se houver qualquer impedimento por parte do custodiante na implementação de algum item adicional aos relacionados, o custodiante deverá justificar tecnicamente a dificuldade para que os demais envolvidos no processo viabilizem em conjunto uma solução alternativa;

- Observar que somente os títulos e valores mobiliários em conformidade com a política de investimentos do IcatuFMP e com a legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar deverão ser liquidados pelo custodiante. Caso o investimento não seja permitido em nenhuma hipótese pela política de investimentos definida pelo IcatuFMP ou pela legislação vigente, o custodiante não deverá liquidar a operação;
- Observar que caso o investimento seja permitido pela política de investimentos e pela legislação vigente, mas, quando incorporado à carteira do fundo de investimento, faz com que os limites estabelecidos para a mesma sejam excedidos, o custodiante liquidará a operação e informará o desenquadramento no dia útil posterior ao evento, apontando a discrepância entre os investimentos realizados e a política de investimentos para o IcatuFMP, para a administração fiduciária e controladoria e para o respectivo gestor da carteira;
- Observar o reenquadramento dos investimentos feitos pelo gestor dos ativos para regularizar a situação, no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

c. Gestão

O IcatuFMP acredita que a contratação de instituições especializadas em gestão de recursos de terceiros é a melhor alternativa para a maximização da relação risco retorno da carteira e para a mitigação de riscos inerentes ao processo de gestão de recursos.

A gestão dos ativos é discricionária, cabendo aos gestores o processo de escolha de ativos ou fundos de investimentos a comporem as carteiras, desde que de acordo com os limites, vedações, definições, regras, restrições e procedimentos descritos pelas legislações vigentes e na política de investimentos do plano ao qual a carteira é destinada.

Aos gestores de recursos competirá comprar e vender títulos e/ou valores mobiliários, públicos ou privados, fazer aplicações no mercado financeiro e cumprir fielmente as disposições contidas na legislação vigente, bem como suas alterações posteriores pertinentes às aplicações financeiras da Entidade, em especial as emanadas pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários CVM, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e, se for o caso, ANBIMA.

d. Critérios para seleção de corretoras

O gestor é responsável pela seleção das corretoras de títulos e valores mobiliários, devendo as corretoras selecionadas praticarem devoluções de taxas em níveis compatíveis com o mercado, já se incluindo corretagens e rebates de taxas.

No que tange ao custo de corretagem, qualquer benefício recebido a título de devolução de uma parcela da taxa de corretagem deverá ser revertido em benefício do cotista do fundo.

10. Apreçamento dos Ativos

Devido ao fato do IcatuFMP entender que a terceirização da gestão dos ativos através da contratação de instituições especializadas gera melhores resultados aos investimentos dos planos, a precificação dos ativos também é terceirizada para empresas que disponibilizam à Entidade suas práticas gerais para marcação dos ativos, bem como o manual de precificação.

11. Código de ética

O Código de Ética do IcatuFMP estabelece que a administração dos investimentos da Entidade deve ser realizada com zelo, eficiência, transparência e honestidade, priorizando o trinômio rentabilidade, liquidez e segurança, de modo a garantir o atendimento dos programas de benefícios e o compromisso com os participantes. Todos os integrantes do IcatuFMP devem exercer seus papéis orientados por esse princípio.

Todos os funcionários e prestadores de serviços do IcatuFMP devem conhecer e se submeter a toda legislação e regras governamentais ou de agências reguladoras aplicáveis ao seu funcionamento, jamais participando, ou apresentando conivência, em quaisquer atos de violação destas leis ou regras.

12. Governança

Responsável pelo acompanhamento e observância das melhores práticas internas (com os participantes, patrocinadoras, órgãos internos de gestão e controle) e externas (órgãos externos fiscalizadores e público em geral) fornecendo uma maior transparência e eficiência aos processos. Responsável, principalmente, pela condução da fiscalização, dos processos de licenciamento e atendimento aos ofícios da Previc; verificação do calendário de obrigações para comprovação de atendimento à legislação legal vigente; condução da *due diligence* no processo de transferência de gerenciamento entre outros.

13. Responsabilidade Socioambiental

O IcatuFMP, por optar por gestão terceirizada, ainda não faz observância aos investimentos de responsabilidade socioambiental. Oportunamente, o IcatuFMP poderá estudar a alocação em investimento dessa natureza.

14. Vigência da Política de Investimentos

Essa política de investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 11/12/2020.

As diretrizes impostas nesse documento foram estabelecidas com base em um horizonte de cinco anos, e o período de vigência será de um ano caso a mesma não sofra alterações. Esta política de investimentos será submetida a revisões anuais ou em períodos inferiores a este, sempre que necessário, com o intuito de preservar as condições de segurança, meta de rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em decorrência de mudanças na conjuntura econômica, no passivo do plano de benefícios ou legislação.

15. Administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ) e Administrador responsável pela gestão de risco

Em atendimento à Resolução CMN Nº 4.661/2018, o Conselho Deliberativo do IcatuFMP nomeou um diretor, tecnicamente qualificado, como responsável administrativo e civil, pela gestão, alocação, supervisão e pelo acompanhamento dos recursos dos planos de benefícios, conforme indicação da Icatu Serviços de Administração Previdenciária Ltda.

Considerando o seu porte e complexidade, a EFPC deliberou por atribuir cumulativamente a função de administrador responsável pela gestão de riscos ao exercente da função de AETQ.

16. Considerações Finais

Os investimentos apresentam riscos para o participante. Ainda que o gestor da carteira mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o investimento e para o participante.

Nem todos os investimentos contam com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do fundo garantidor de créditos – FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.